

Vitória, 25 de agosto de 2014.

Carta Circular/CPL/114/2014

ATENÇÃO SOCIEDADES LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Licitação de Concorrência Pública de Serviços nº 032/2014**, transcrevemos abaixo pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada pelas sociedades de advogados na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

“Relação nominal dos 4 (quatro) integrantes da equipe técnica que irão efetivamente atuar nos trabalhos, apresentando comprovação da vinculação destes ao quadro da Sociedade, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, contrato de associação (advogado associado) ou Ficha de Registro de Empregado, quando não fizer”.

Gostaria de saber se esta comprovação pode ser feita através de um documento devidamente assinado pelos sócios do escritório.

RESPOSTA 01:

Em relação à apresentação de relação nominal dos 4 (quatro) integrantes da equipe técnica, não será suficiente apenas “um documento devidamente assinado pelos sócios do escritório”, mas deverá ser apresentada toda a documentação referida na letra “o” do Item 3.1.1 da Seção 2 – Condições Específicas – do Edital, quando cabível.

Assim, a comprovação da relação nominal de 4 (quatro) integrantes da equipe técnica, a constar no Envelope “A” – Documentos de Habilitação - se dará das seguintes formas: 1º) caso o integrante da equipe técnica tenha relação de emprego com o escritório, o proponente deverá apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho do advogado empregado integrante da equipe, ou ficha de registro de empregado, subscrita pelo Licitante; 2º) caso se trate de advogado associado ao escritório proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada de contrato de associação ou contrato de prestação de serviços com o integrante; 3º) caso se trate de sócio, a comprovação se dará através do contrato social e suas alterações.

Atenciosamente,


Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da CPL